



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros

O XXI Governo Constitucional reconhece que o flagelo do tráfico de seres humanos assume formas cada vez mais diversificadas, complexas e sofisticadas, o que implica a necessidade de uma orientação estratégica bem definida e conduzida de modo coerente, designadamente através de uma política de segurança coordenada e eficaz, respondendo aos principais riscos e ameaças internas e externas e promovendo uma proteção integrada das vítimas.

Portugal tem sido um dos países na vanguarda do combate ao tráfico de seres humanos. No período temporal de 2007 a 2017, sob a coordenação da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, foram implementados três planos nacionais de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, numa perspetiva de estreita colaboração entre as diversas entidades públicas e as organizações da sociedade civil.

O IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH 2018-2021) visa, entre outros, consolidar e reforçar o conhecimento sobre a temática do tráfico de seres humanos, assegurar às vítimas um melhor acesso aos seus direitos, qualificar a intervenção e promover a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelando o modelo de negócio e desmontando a cadeia de tráfico.

O IV PAPCTSH 2018-2021 toma em consideração as recomendações e os compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e está enquadrado com os Objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável relativos ao tráfico de seres humanos, com os mecanismos de cooperação previstos na Declaração Política da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 27 de setembro de 2017, e com as prioridades específicas para a prevenção do tráfico de seres humanos da Comunicação da Comissão Europeia – Seguimento dado à Estratégia da UE para a erradicação do tráfico de seres humanos e identificação de novas ações concretas {COM(2017) 728 final}, de 4 de dezembro de 2017.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O IV PAPCTSH 2018-2021 incorpora, ainda, as recomendações dirigidas ao Estado português no âmbito do relatório sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aprovadas em março de 2017, pelo Comité das Partes.

A construção do IV PAPCTSH 2018-2021 baseou-se numa auscultação ampla a departamentos governamentais, autarquias, especialistas e organizações da sociedade civil organizada, sob coordenação técnica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. Foram também consideradas as recomendações das avaliações do anterior plano nacional.

O IV PAPCTSH 2018-2021 foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

- 1 - Aprovar o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (IV PAPCTSH 2018-2021), nos termos que constam do anexo à presente resolução e que dela fazem parte integrante, o qual assenta nos seguintes objetivos estratégicos:
 - a*) Consolidar e reforçar o conhecimento, e informar e sensibilizar sobre a temática do TSH;
 - b*) Assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos, consolidar, reforçar e qualificar a intervenção;
 - c*) Reforçar a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente dismantelar o modelo de negócio e desmontar a cadeia de tráfico.
- 2 - Estabelecer que, para alcançar os objetivos estratégicos, são definidos objetivos específicos, indicadores de produto, metas anuais, entidades responsáveis e envolvidas e orçamento associado.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

3 - Designar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) como entidade coordenadora do IV PAPCTSH 2018-2021, a ser coadjuvada por uma Comissão Técnica de Acompanhamento, nos seguintes termos:

a) A Comissão Técnica de Acompanhamento do IV PAPCTSH 2018-2021 reúne semestralmente e integra:

- i)* O membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, que preside;
- ii)* Presidente da CIG, que substitui o membro do Governo nas suas ausências ou impedimentos;
- iii)* Relator/a nacional para o tráfico de seres humanos;
- iv)* Representante de cada gabinete ministerial;
- v)* Conselheiro/a ministerial de cada departamento governamental;
- vi)* Representante da Secretaria-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- vii)* Representante do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- viii)* Representante do Alto Comissariado para as Migrações, I.P.;
- ix)* Representante da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- x)* Representante da Autoridade para as Condições do Trabalho;
- xi)* Representante dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras;
- xii)* Representante da Polícia de Segurança Pública;
- xiii)* Representante da Guarda Nacional Republicana;
- xiv)* Representante da Polícia Marítima;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- xv)* Representante da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
 - xvi)* Chefe de equipa do Observatório do Tráfico de Seres Humanos;
 - xvii)* Representante do Conselho Superior da Magistratura;
 - xviii)* Representante da Procuradoria-Geral da República;
 - xix)* Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
 - xx)* Representante da Associação Nacional de Freguesias;
 - xxi)* Três representantes das organizações não governamentais que compõem a RAPVT, escolhidos/as de entre os respetivos membros.
- b)* Os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.
 - c)* O/a relator/a nacional para o tráfico de seres humanos é designado/a por despacho do membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.
- 4 - Determinar que compete à CIG, enquanto entidade coordenadora, designadamente:
- a)* Analisar o ponto de partida de cada objetivo, a ter lugar em 2018;
 - b)* Definir indicadores de resultado e/ou de impacto, a ter lugar em 2018;
 - c)* Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do IV PAPCTSH 2018-2021, de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada departamento governamental;
 - d)* Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- e) Garantir a monitorização da implementação do IV PAPCTSH 2018-2021, assegurando o funcionamento regular da respetiva Comissão Técnica de Acompanhamento;
 - f) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do IV PAPCTSH 2018-2021, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade até 15 de março de cada ano;
 - g) Elaborar um relatório final de execução do IV PAPCTSH 2018-2021 até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade;
 - h) Promover um momento de avaliação *ongoing* ou formativa do IV PAPCTSH 2018-2021 no terceiro ano da respetiva vigência;
 - i) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade a proposta de revisão do IV PAPCTSH 2018-2021, até seis meses antes do termo da respetiva vigência, com base nos relatórios intercalares e avaliação *ongoing* ou formativa, e seguindo os objetivos estratégicos do IV PAPCTSH 2018-2021;
 - j) Promover uma avaliação final externa e independente do IV PAPCTSH 2018-2021 no termo da respetiva vigência.
- 5 - Determinar que a proposta de revisão a que se refere a alínea *l*) do número anterior é apresentada pelo membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade aos membros de Governo responsáveis pelas áreas que tutelam os organismos com representação na Comissão de Acompanhamento do IV PAPCTSH 2018-2021, previstos na alínea *a*) do n.º 3, para aprovação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- 6 - Determinar que cabe às entidades identificadas como responsáveis no IV PAPCTSH 2018-2021 desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planejamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.
- 7 - Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do IV PAPCTSH 2018-2021 depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.
- 8 - Determinar que compete aos/às conselheiros/as ministeriais, no âmbito das suas responsabilidades no IV PAPCTSH 2018-2021:
 - a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação relativo ao ano anterior e o plano de atividades relativo ao ano seguinte, depois de validados pelo respectivo membro do Governo;
 - b) Colaborar na monitorização e avaliação da implementação do IV PAPCTSH 2018-2021, designadamente nas reuniões da secção interministerial e nas reuniões plenárias do conselho consultivo da CIG;
 - c) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo da vigência do IV PAPCTSH 2018-2021, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respectivo departamento governamental.
- 9 - Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros,

O Primeiro-Ministro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021

(IV PAPCTSH 2018-2021)

O tráfico de seres humanos constitui uma grave violação dos direitos humanos e assume-se como um dos principais desafios com que a sociedade moderna se depara. As suas causas estão desde há muito tempo reconhecidas ao nível da comunidade internacional, cujas raízes profundas são a vulnerabilidade causada pela pobreza, as desigualdades entre homens e mulheres e a violência perpetrada contra as mulheres, as situações de conflito e pós-conflito, a falta de integração social, a falta de oportunidades e de emprego, a falta de acesso à educação e o trabalho infantil, sendo este considerado, juntamente com o tráfico de drogas e o tráfico de armas, um dos mecanismos de criminalidade mais lucrativos da história contemporânea.

Concomitante à exposição a determinadas formas específicas de violência, como a exploração sexual, servidão doméstica e casamentos precoces, infantis e forçados, o tráfico de seres humanos tem afetado desproporcionalmente mais mulheres e raparigas, aliado às situações de maior vulnerabilidade e de discriminação múltipla a que estão sujeitas, desencadeando processos de exploração de natureza variada.

Importa sublinhar a estreita proximidade entre o tráfico de seres humanos e movimentos migratórios, seja migração económica (procura de melhores condições de vida ou de emprego), migração política (por perseguição ideológica, religiosa, identitária ou em fuga de conflitos armados) ou migração climática (abandono de países em desertificação).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Ao longo das últimas décadas, Portugal tem ratificado várias convenções no âmbito do tráfico de seres humanos. Simultaneamente, foram também surgindo várias diretivas europeias que visaram comprometer os Estados Membros a implementar legislação, a nível interno, de combate ao tráfico de seres humanos, nomeadamente:

- Diretiva 2004/80/CE, de 29 de abril de 2004, relacionada com a indemnização das vítimas de tráfico;
- Diretiva 2004/81/CE, de 29 de abril de 2004, relativa ao título de residência concedido a nacionais de países terceiros que sejam vítimas de tráfico de pessoas ou objeto de uma ação de auxílio à imigração ilegal e que cooperem com as autoridades competentes;
- Diretiva 2004/83/CE, de 29 de abril de 2004, que estabelece normas mínimas relativas às condições a preencher por nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar do estatuto de refugiado ou de pessoa que, por outros motivos, necessite de proteção internacional, bem como relativas ao respetivo estatuto, e relativas ao conteúdo da proteção concedida;
- Diretiva 2009/52/CE, de 18 de junho de 2009, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra as entidades empregadoras de nacionais de países terceiros em situação irregular;
- Diretiva 2011/36/UE, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e combate ao tráfico humano e proteção das vítimas que se centra na defesa dos direitos humanos, ao implementar mecanismos de proteção e assistência às vítimas, para além da prevenção e repressão do crime.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

De sublinhar a recente Declaração Política da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 27 de setembro de 2017, sobre a implementação do Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas (Resolução 64/293 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de agosto de 2010), na qual é reiterado todo o empenho dos Estados-membros no combate a esta forma de escravidão, promovendo o estabelecimento de novos mecanismos de cooperação internacional que contribuam para uma maior defesa e proteção das vítimas, em especial mulheres, crianças e adolescentes, designadamente:

- Recolha de dados que permitam uma consolidação do conhecimento do fenómeno, com uma especial atenção às novas formas de recrutamento, nomeadamente através da internet;
- Impedir a aquisição de bens e serviços resultantes do trabalho efetuado por vítimas de tráfico de seres humanos;
- Envolver o setor empresarial na implementação de medidas sustentáveis para prevenir e combater o tráfico de pessoas.

Ainda no âmbito das Nações Unidas, importa referir que, em 2015, foi formalmente adotada uma nova Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, que integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a implementar até 2030, de onde se destaca, na área do tráfico de seres humanos:

- ODS 5. Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas: 5.2. Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas nas esferas pública e privada, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- ODS 8. Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos/as: 8.7. Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas;
- ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos/as e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis: 16.2. Acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra as crianças.

No âmbito da União Europeia, é importante assinalar a Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos (2012-1016), a qual tem sido um dos principais instrumentos no desenvolvimento, coordenação e execução da ação da União Europeia neste domínio, designadamente na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e na proteção dos direitos das vítimas, tendo em especial consideração as vulnerabilidades específicas de mulheres e crianças.

Com base na Estratégia referida e nos dois relatórios decorrentes do artigo 23.º da Diretiva 2011/36/UE, de 5 de abril de 2011, a Comissão Europeia apresentou uma Comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Seguimento dado à Estratégia da UE para a erradicação do tráfico de seres humanos e identificação de novas ações concretas {COM(2017) 728 final}, de 4 de dezembro de 2017, onde foram identificadas três prioridades específicas na prevenção do tráfico de seres humanos:

- Reforçar a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelando o modelo de negócio e desmontando a cadeia de tráfico;
- Assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos e concretizá-los;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- Reforçar uma resposta coordenada e consolidada, tanto dentro como fora da União Europeia.

Além destas três prioridades específicas, foram igualmente apresentadas duas prioridades transversais: alargar e aprofundar o conhecimento deste fenómeno complexo e alocar financiamento para iniciativas e projetos relacionados com o tráfico de seres humanos.

Decorrente dos esforços que se têm vindo a assumir nesta matéria, é de destacar que Portugal foi assinalado como um dos exemplos no âmbito do Manual de Boas Práticas na implementação da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos, publicado pelo Grupo de Peritos sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (GRETA) a 19 de outubro de 2016, no âmbito da celebração do 10.º Dia Europeu Contra o Tráfico de Seres Humanos.

Foi realçado o papel do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) na recolha e tratamento de dados estatísticos, o qual, através da cooperação com outras entidades públicas, organizações da sociedade civil e organizações internacionais, recorrendo a uma plataforma de georreferenciação, permite hoje aferir, de forma detalhada, a realidade do tráfico de seres humanos em Portugal.

Foi também sublinhado o papel de Portugal na construção de um sistema de recolha e análise de dados estatísticos sobre esta realidade, harmonizado com todos os países europeus por via do projeto Towards a Pan-European Monitoring System of Trafficking in Human Beings (The Pan-EU Mosy).

Foi ainda assinalado o caso de Portugal relativamente aos cursos de prevenção de tráfico de seres humanos dedicados a agentes de polícia, guardas fronteiriços, magistrados/as, inspetores/as de trabalho, trabalhadores/as sociais e profissionais de saúde, bem como a existência de Equipas Multidisciplinares Especializadas.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Também no relatório do GRETA de março de 2017, aquando da 2.^a Ronda de Avaliação a Portugal sobre a implementação da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos, é realçada a existência de uma Rede Nacional de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico (RAPVT), que congrega entidades públicas e organizações da sociedade civil, assim como a aposta forte na área da formação e no alargamento dos respetivos públicos estratégicos.

A melhoria na identificação e assistência das vítimas por via da atualização do mecanismo de referência nacional, a prioridade clara em equipas multidisciplinares na intervenção sobre esta realidade, assim como a aposta em campanhas de sensibilização de âmbito nacional e regional, são também aspetos valorizados neste relatório.

Em 2016, com a criação da Equipa Multidisciplinar Especializada na região do Algarve, foi garantida a cobertura de todo o território nacional, tendo sido igualmente criada, à semelhança das outras regiões, uma Rede Regional de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico, a qual agrega entidades públicas e privadas que possam intervir nas diversas dimensões do tráfico de seres humanos, imprimindo uma maior eficácia na intervenção, uma vez que atua numa lógica de proximidade.

Na área da saúde importa destacar o modelo de intervenção integrada sobre a violência interpessoal ao longo do ciclo de vida, com a designação de Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida, que visa privilegiar a intervenção assente na articulação entre serviços e entre profissionais com responsabilidade na prevenção da violência ao longo do ciclo de vida, em particular os/as prestadores/as de cuidados diretos à população, sendo, uma das áreas abordadas, a que se reporta ao tráfico de seres humanos.

De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), em 2016 foram sinalizadas 261 presumíveis vítimas de tráfico de seres humanos, 228 registadas em Portugal e 33 quanto a cidadãos/ãs portugueses/as no estrangeiro (referenciados em Espanha, França e Costa do Marfim).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O tráfico para fins de exploração laboral corresponde à maior parte das sinalizações, seguido da exploração sexual e da mendicidade. As vítimas de tráfico de seres humanos para fins laborais são sobretudo exploradas no setor agrícola, tendo sido delatados em 2016 o maior número de casos em Santarém, Beja e Bragança.

Ao mesmo tempo, foram sinalizados 26 menores como presumíveis vítimas de tráfico de seres humanos, apesar das autoridades só terem confirmado três casos relacionados com exploração laboral e de nacionalidade estrangeira.

De acordo com o *Global Trafficking in Persons Report – 2016*, da *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), cuja série temporal em análise se reporta ao período de 2012 a 2014, foram identificadas mais de 500 rotas e um total de 63.251 vítimas em 106 países e territórios, incluindo Portugal.

Desagregando por sexo, o mesmo relatório constata que, em média, a nível global, 71% das vítimas são mulheres e raparigas, e 63% das pessoas condenadas são homens. Ainda relativamente às vítimas, o número de homens tem vindo a crescer de forma acentuada, correspondendo a 29%. De igual modo, tem aumentado o número de mulheres condenadas, correspondendo já à maioria das condenações na Europa Oriental e na Ásia Central (55%).

O tráfico com vista à exploração sexual é a mais relevante motivação do crime correspondendo a 54% das vítimas (72% são mulheres) e cerca de 38% das vítimas são canalizadas para trabalho forçado (86% são homens).

Esta realidade assume contornos muito distintos em função das regiões, sendo que é na Europa Ocidental, do Sul e Central que os objetivos sexuais preponderam (66%), enquanto na Europa Oriental e na Ásia Central, os motivos se prendem mais com trabalhos forçados (64%).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Ao nível da União Europeia, nos termos do Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos alcançados na luta contra o tráfico de seres humanos (2016), cuja série temporal em análise se reporta ao período de 2013 a 2014, foram registadas 15.846 vítimas (presumíveis e identificadas), 76% do sexo feminino e 21% para fins de exploração sexual.

Este panorama da realidade internacional relativo à severidade do fenómeno do tráfico de seres humanos apela à existência de um quadro normativo nacional e internacional suficientemente amplo e abrangente que permita uma intervenção concertada e estruturada contra um fenómeno transnacional complexo.

O IV PAPCTSH 2018-2021 é estruturado com base nos seguintes Objetivos Estratégicos:

1. Consolidar e reforçar o conhecimento e informar e sensibilizar sobre a temática do Tráfico de Seres Humanos.
2. Assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos, consolidar, reforçar e qualificar a intervenção.
3. Reforçar a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelar o modelo de negócio e desmontar a cadeia de tráfico.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

IV Plano de ação para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos (2018/2021)											
Objetivos Estratégicos	Objetivos Específicos	Medidas	Indicadores	Entidades		Metas			Orçamento		
				Responsáveis	Envolvidos	2018	2019	2020	2021	Valor	CPN
2. Assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos, consolidar, reforçar e qualificar a intervenção	2.1. Garantir a proteção e promover o empoderamento das vítimas	2.1.1. Reforço do quadro legal	Consolidação da legislação referente à atribuição do Estatuto de Vítilma e respectiva revisão tendo em vista a isenção do pagamento de taxas moderadoras no SNS e a gratuidade dos procedimentos; isenção das taxas e emolumentos no SEF para vítimas de TSH	MPMA MS MJ	RAPVT						Atividade MPMA Atividade MJ Atividade MS
		2.1.2. Definição de formas de reserva da informação e a não-astreabilidade das vítimas dentro do SNS	Alteração da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, tendo em vista garantir a compensação financeira a vítimas de TSH	MJ							
		2.1.3. Desenvolvimento de medidas de autonomização para vítimas de TSH	Produção de uma Orientação	MS/DGS							Atividade MS/DGS
		2.1.3. Desenvolvimento de medidas de autonomização para vítimas de TSH	% de atendimentos de técnicos/as do IEFP, I.P. que resultarem em integrações no mercado de trabalho (postos de trabalho), formação e medidas de emprego	MTSSS/IEFP, I.P.		80	80	80	80		Atividade MTSSS/IEFP, I.P.
		2.1.4. Elaboração de materiais informativos para as vítimas de TSH relativos aos seus direitos, em várias línguas	Apoio financeiro à autonomização das vítimas de TSH	MPMA	EME	x	x	x	x	€32.200,00	Atividade CIG
		2.2.1. Atribuição pela CIG de financiamentos afetos a prevenção e combate ao TSH	N.º de materiais criados	MPMA/CIG MAJ/OTSH	RAPVT MPMA/ACM, I.P.	1	1	1	1	€20.000,00	Atividade CIG
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	Atribuição de financiamento para o combate ao TSH e sensibilização e produção de materiais de suporte nesta área	MPMA/CIG		x	x	x	x	€2.400.000,00	16,40% POSE
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	Cartão reatualizado com atualização de informação/contactos	MAJ/OTSH	CTAP RAPVT	31/dez				€2.200,00	Atividade MAJ/OTSH
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	N.º de cartões produzidos	MPMA/CIG MAJ/OTSH		40000					Atividade CIG
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	Elaboração de um guia de requisitos mínimos	MPMA/CIG MAJ/OTSH	RAPVT					€10.000,00	Atividade CIG
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	Preparação do processo de concessão de um sistema de certificação	MPMA/CIG MAJ/OTSH							Atividade CIG
		2.2.2. Realização do Cartão de Sinalização de Vítimas de TSH	N.º de sinalizações à CIM e às EME que resultam em processos de retorno assistido eficazes, adequados, atempados e ajustados às necessidades das vítimas	MPMA/CIG	APP	100	100	100	100	€15.000,00	DE - Jogos sociais
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Apoio financeiro aos CAP	MPMA	MTSSS CAP	x	x	x	x	€208.500,00 (2018/2019)	16,40% POSE
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Criação de um campo próprio dentro do mecanismo do acesso ao direito para o apoio jurídico às vítimas de TSH	MPMA/CIG DA	RAPVT MTSSS MJ						Atividade MPMA/CIG
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Candidatura a financiamento para o reforço de vagas no CAP Coimbra	MPMA/CIG	CAP	31/dez				€144.000,00	POSE
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Criação de um algoritmo de riscos para cada escala anunciada aos Portos Portugueses, com base na informação de pré-chegada de cada navio	MM	MM/AP/DGRM	31/dez					Atividade MM
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Criação de orientação técnica de implementação das diretrizes da International Maritime Organization relativas aos clandestinos	MM	MM/AP/DGRM	31/dez					Atividade MM
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de relatórios de monitorização dos movimentos das embarcações através da plataforma do Latitude 32	MM	MM/AP/DGRM	1	1	1	1		Atividade MM
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Workshop dirigido a profissionais sobre os procedimentos em matéria de compensação a vítimas de TSH	MAJ/CPVC	MPMA/CIG MAJ/OTSH/CPVC RAPVT CMJ PGR	31/dez				€5.000,00	16,40% POSE
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação especializada para magistrados/as	MAJ/CEJ		2	2	2	2		Atividade MAJ/CEJ
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de treinadores/as formados/as no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores e/ou outras iniciativas	MEdu/IPDJ, IP		3500	3500	3500	3500		Atividade IPDJ, IP
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de dirigentes responsáveis formados/as no âmbito do Clube TSP e/ou outras iniciativas	MEdu/IPDJ, IP		1800	1800	1800	1800		Atividade IPDJ, IP
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para mediadores/as em atendimento nos CNMIM e CLAIM, técnicos/as do Programa Escolhas e de associações de migrantes	MPMA/ACM, IP		2	2	2	2		Atividade MPMA/ACM, IP
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para agentes de primeira linha de intervenção sobre indicadores de TSH, em especial de menores explorados/as para fins de mendicância forçada, pecunia furtiva, exploração sexual	MAJ/PSP/GNR/SEF MAJ/PI		2	2	2	2		Atividade MAJ Atividade MAJ
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para profissionais de saúde, no âmbito da ASGVCV e da transplantação de órgãos	MS/DGS/PST, I.P.		2	2	2	2		Atividade MS/DGS/PST, I.P.
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para profissionais de atendimento, recrutamento e seleção de técnicos de IEFP, I.P.	MTSSS/IEFP, IP		2	2	2	2		Atividade MTSSS/IEFP, I.P.
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação inicial para inspetores/as do trabalho <i>* sempre que necessário face à entrada em vigor de novo enquadramento legal</i>	MTSSS/ACT			1	*	*		Atividade MTSSS/ACT
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação de todas as FSS sobre prevenção e encaminhamento de vítimas de TSH	MAJ/PSP/GNR/SEF MAJ/PI		2	2	2	2		Atividade MAJ Atividade MJ
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	Criação de módulo de formação sobre TSH nos cursos de acesso e de promoção na GMR	MAJ/SEF MAJ/PI	RAPVT	31/dez					Atividade MAJ/SEF
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para inspetores/as responsáveis pelo controlo fronteiriço	MAJ/SEF		2	2	2	2		Atividade MAJ/SEF
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para elementos dos Centros de Cooperação Policial e Aduaneira sobre deteção e encaminhamento de vítimas de TSH	MAJ/SEF		1	1	1	1		Atividade MAJ/SEF
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para operacionais da Polícia Marítima	MDN		1	1	1	1		Atividade MDN
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para investigadores/as do crime de TSH	MAJ/SEF MAJ/PI		1	1	1	1		Atividade MAJ Atividade MAJ
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para oficiais de Ligação de Imigração do MAJ	MAJ		1	1	1	1		Atividade MAJ
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para ponto de contacto nas embaixadas ou postos consulares	MNE		1	1	1	1		Atividade MNE
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação de preparação para integração de funcionários/as em posto diplomático	MNE		1	1	1	1		Atividade MNE
		2.2.3. Criação de mecanismos que garantam a qualidade da intervenção em TSH	N.º de ações de formação para profissionais das organizações da sociedade civil que atuam diretamente sobre o fenómeno do TSH	EME		1	1	1	1		Atividade RAPVT
		2.3. Reforçar o trabalho em rede	Integração da temática do TSH no modelo de protocolo de cooperação entre a CIG e os municípios	MPMA/CIG AMOP	RAPVT	31/dez					Atividade MPMA/CIG
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	N.º de novas parcerias nas redes regionais de apoio e proteção a vítimas de TSH	EME	RAPVT	3	3	3	3		Atividade RAPVT
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	Produção de um plano formativo para profissionais de primeira linha do Grupo Operacional do Contrato Local de Segurança de Serpa "Maj Cidadão" para a identificação de casos para os procedimentos de intervenção em rede	Núcleo Operacional do CLS de Serpa		31/dez					Atividade MAJ
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	N.º de ações de formação de profissionais de primeira linha do Grupo Operacional do Contrato Local de Segurança de Serpa "Maj Cidadão" para a sinalização de casos e para os procedimentos de intervenção em rede			1	1	1	1		Atividade MAJ
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	Produção de um plano de sensibilização para envolver os/as municípios de Serpa, nomeadamente de grupos/retornos mais vulneráveis para o reconhecimento/prevenção e denúncia/combate ao TSH			31/dez					Atividade MAJ
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	N.º de ações de sensibilização para envolver os/as municípios de Serpa, nomeadamente de grupos/retornos mais vulneráveis para o reconhecimento/prevenção e denúncia/combate ao TSH	MS/DGS MPMA/ACM, I.P.	RAPVT	1	1	1	1		Atividade MS/DGS Atividade MPMA/ACM, I.P.
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	Produção de uma orientação conjunta no âmbito do Decreto-Lei n.º 67/2004, de 25 de março	MS/DGS MAJ/SEF	RAPVT	31/dez					Atividade MS/DGS Atividade MAJ/SEF
		2.3.1. Promoção do reforço do papel dos municípios e das redes locais e regionais na prevenção e combate ao TSH	Protocolo de colaboração entre a DGS e o SEF, para implementação de um mecanismo de sinalização e acompanhamento de crianças identificadas no SNS, no âmbito do PMSU e da ASGR	MS/DGS MAJ/SEF	RAPVT	31/dez					Atividade MS/DGS Atividade MAJ/SEF
		2.3.2. Elaboração de orientações e protocolos de atuação relativos à intervenção junto de crianças	Elaboração de documento de reflexão da CNPDPCJ relativo à potencial colaboração desta Comissão Nacional e das CPJC, para, nos respetivos âmbito de competências, contribuir para a prevenção do TSH, nomeadamente melhorando o seu conhecimento sobre a situação particularmente vulnerável dos menores não acompanhados e dos menores indocumentados e dos menores com algum grau de deficiência	MTSSS/CNPDPJC	CNPDPJC e CPJC	31/dez					Atividade MTSSS/CNPDPJC
		2.3.2. Elaboração de orientações e protocolos de atuação relativos à intervenção junto de crianças	Protocolo para definição de procedimento de atuação destinado à prevenção, deteção e proteção das crianças vítimas de TSH	MPMA/CIG MAJ/OTSH/SEF MAJ/PI MTSSS PGR	RAPVT	31/dez					Atividade MPMA Atividade MAJ Atividade MJ Atividade MTSSS



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

LISTA DE ABREVIATURAS

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ADC	Autoridade da Concorrência
AE	Agrupamentos de escolas
AMA	Agência para a Modernização Administrativa
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANI	Agência Nacional de Inovação
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
AP	Administração Pública
AR	Assembleia da República
ARS	Administrações Regionais de Saúde
ASGVCV	Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida
ASPP	Associação Sindical dos Profissionais da Polícia
CAFAP	Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
CAO	Centro de Atividades Ocupacionais
CE	Centro Educativo
CEJ	Centro de Estudos Judiciários
CEJUR	Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros
CFAE	Centros de Formação de Associação de Escolas
CI	Convenção de Istambul
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CInv	Centros de Investigação
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CITec	Programa Capacitar a Indústria Portuguesa
CNAIM	Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CNQ	Catálogo Nacional de Qualificações
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSM	Conselho Superior da Magistratura
DGAE	Direção-Geral da Administração Escolar
DGAJ	Direção-Geral da Administração da Justiça
DGE	Direção-Geral da Educação
DGES	Direção-Geral do Ensino Superior
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar
DGRSP	Direção-Geral dos Serviços Prisionais
DGS	Direção-Geral da Saúde
DGSS	Direção-Geral da Segurança Social
E	Eixos
EMAT	Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais
ENEC	Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual
EPE	Educação Pré-Escolar
EPJ	Escola de Polícia Judiciária
EPVA	Equipas de Prevenção da Violência em Adultos
EU	União Europeia
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FEFAL	Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GEPAC	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
GNR	Guarda Nacional Republicana
IEFP	Instituto do Emprego e da Formação Profissional
IES	Instituições de Ensino Superior
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
IMH	Igualdade entre Mulheres e Homens
INA	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
INE	Instituto Nacional de Estatística
INR	Instituto Nacional para a Reabilitação



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

LISTA DE ABREVIATURAS

IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
IPQ	Instituto Português da Qualidade
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
ISS	Instituto de Segurança Social
IST	Instituto Superior Técnico
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo
MAI	Ministério da Administração Interna
MAmb	Ministério do Ambiente
MC	Ministério da Cultura
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MEc	Ministério da Economia
MEdu	Ministério da Educação
MGF	Mutilação Genital Feminina
MJ	Ministério da Justiça
MM	Ministério do Mar
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MPI	Ministério do Planeamento e Infraestruturas
MPMA	Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa
MS	Ministério da Saúde
MTSSS	Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social
O	Orientações
OA	Ordem dos Advogados
OIC	Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organizações não Governamentais
ONGM	Organizações Não Governamentais de Mulheres
OPC	Órgãos de Polícia Criminal
PAVD	Programa para Agressores de Violência Doméstica
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PES	Projeto de Educação para a Saúde
PNAIMH	Plano Nacional de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens
PNAOIC	Plano Nacional de Ação de Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais
PNAVMI	Plano Nacional de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica
PNSE	Programa Nacional de Saúde Escolar
PSP	Polícia de Segurança Pública
PTN	Práticas Tradicionais Nefastas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RCSNU	Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas
RNAVVD	Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGSSI	Secretaria-Geral do Sistema de segurança Interna
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIVVD	Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica
SNS	Serviço Nacional de Saúde
TAV	Técnicos/as de Apoio à Vítima
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
VD	Violência Doméstica
VMVD	Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica